

Parecer nº 165/IEF/NAR PASSOS/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0042191/2024-14

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Tania Aparecida Martins Godinho	CPF/CNPJ: 365.078.496-34	
Endereço: Rua Belém, nº 60	Bairro: Centro	
Município: São João Batista do Glória	UF: MG	CEP: 37.920-000
Telefone: (11) 98814-2208	E-mail: taniaapmgodinho@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -	CPF/CNPJ: -	
Endereço: -	Bairro: -	
Município: -	UF: -	CEP: -
Telefone: -	E-mail: -	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda da Esperança (mat 9.549) e Cachoeirinha (mat 40.702)	Área Total (ha): 77,8829
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9.549 e 40.702	Município/UF: São João Batista do Glória/ MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162203-73920C5FD9DE439DB651A6B806195641

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	365	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	365	un	338405.25	7724458.60

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	39,4562

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	39,4562

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	96,4750	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	06,3100	m ³

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 11/08/2025 - Despacho nº 299/2025/IEF/NAR PASSOS - [doc. SEI \(120147743\)](#)

Data do pedido de informações complementares: 18/08/2025

Data do recebimento das informações complementares: 16/10/2025

Data do pedido de informações adicionais: 30/10/2025

Data do recebimento das informações adicionais: 27/11/2025

Data de emissão do parecer técnico: 10/12/2025

2. Objetivo

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte 365 (trezentos e sessenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas, localizadas em uma área total de 39,4562 ha, na propriedade rural denominada Fazenda da Esperança (mat 9.549) e Cachoeirinha (mat 40.702), localizada no município de São João Batista do Glória/MG, conforme requerimento corrigido ([128191897](#)).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. Análise técnica

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies [118677184](#).

Se sim, qual(is):

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica corrigida [128191900](#) e arquivos digitais corrigidos ([125310236](#); [128191902](#); [128191906](#); [128191910](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não.

Está sendo requerida autorização para corte ou aproveitamento de 365 (trezentas e sessenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 39,4562 ha, no imóvel rural denominado Fazenda da Esperança (mat 9.549) e Cachoeirinha (mat 40.702), localizado no município de São João Batista do Glória/MG, para implantação de agricultura, conforme requerimento corrigido ([128191897](#)).

Após análise do imóvel rural em imagem de satélite e verificação da documentação apresentada foi necessário solicitar informações complementares e adicionais, conforme Ofício IEF/NAR PASSOS nº. 139/2025 de 18/08/2025 ([120613264](#)) e Ofício IEF/NAR PASSOS nº. 171/2025 de 30/10/2025 ([126238964](#)). Foram apresentados documentos corrigidos que esclareceram as questões solicitadas. Bem como foi corrigida pendência no SINAFLOR 23134251 com ajuste da estimativa de rendimento lenhoso das árvores requeridas para corte.

A planta topográfica corrigida ([128191900](#)) demonstra devidamente a área de intervenção ambiental requerida com área de 39,4562 ha, bem como a localização das 365 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte, áreas de reserva legal e área de APP. Foi apresentado arquivos digitais corrigidos [125310236](#); [128191902](#); [128191906](#); [128191910](#); [125310252](#) que representam, respectivamente, área de APP, áreas de reserva legal, áreas de intervenção ambiental localizadas a leste e oeste da estrada interna do imóvel rural e as 365 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte.

O imóvel rural é composto por duas matrículas, sendo a nº 9.549 ([101383829](#)) com área de 66,0833 ha e nº 40.702 ([101383830](#)) com área de 11,7996 ha, totalizando área de 77,8829 ha. Foi apresentado recibo de inscrição do imóvel rural no CAR sob nº MG-3162203-7392.0C5F.D9DE.439D.B651.A6B8.0619.5641 ([101383831](#)). Foi apresentado arquivos digitais corrigidos que representam a área total do imóvel rural ([125310233](#)) e a área da matrícula nº 40.702 ([125310234](#)). Foi constatado que a intervenção ambiental requerida abrange a área das duas matrículas do imóvel rural.

Foi verificado que a área requerida para corte das árvores isoladas trata-se de área antropizada consolidada do imóvel rural. Conforme análise de imagens históricas do *Google Earth* e do IDE SISEMA, a área requerida possui uso para pastagem, com as árvores isoladas desde 2003. Foi constatado que as árvores requeridas para corte não estão localizadas em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel rural. A finalidade da intervenção ambiental requerida é alteração do uso do solo de pastagem para culturas anuais. O documento [101383835](#) apresentado explica que as árvores isoladas requeridas para corte "trazem prejuízos à lavoura, quer seja por sombreamento e competição por nutrientes, além de dificultar o plantio e manejo agrícola da lavoura. Desta forma, não existe alternativa à intervenção ora pretendida. Registre-se que nenhum indivíduo arbóreo requerido é alvo de proteção legal".

Foi apresentada planilha padrão em formato Excel ([118677184](#)) com os dados das 365 árvores isoladas requeridas para corte, no caso, a identificação das árvores requeridas com nome científico e popular; coordenadas UTM; altura; DAP e volume por

indivíduo. Conforme requerimento corrigido ([128191897](#)), o volume estimado na exploração é de 96,4750 m³ de lenha nativa e 06,3100 m³ de madeira nativa, e será destinado para uso interno no imóvel e incorporação ao solo.

As espécies das árvores requeridas são: *Hymenaea stigonocarpa*; *Acrocomia aculeata*; *Dalbergia miscolobium*; *Ormosia arborea*; *Guazuma ulmifolia*; *Stryphnodendron adstringens*; *Myracrodruon urundeuva*; *Byrsonima crassifolia*; *Enterolobium contortisiliquum*; *Terminalia argentea*; *Psidium guajava*; *Qualea parviflora*; *Copaifera langsdorffii*; *Rapanea guianensis*; *Xylopia aromatic*a; *Zanthoxylum rhoifolium*; *Aspidosperma tomentosum*. Foi verificado que dentre as espécies requeridas para corte, não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 148/2022), nem protegidas por legislação específica.

O responsável pela intervenção ambiental requerida é Tania Aparecida Martins Godinho, que é também proprietária do imóvel rural em questão, conforme requerimento corrigido ([128191897](#)), bem como certidões imobiliárias nº 9.549 ([101383829](#)) e nº 40.702 ([101383830](#)) apresentadas. Os documentos técnicos foram elaborados pelo responsável técnico Marcos Araujo Navarro, Técnico Agrícola em Agropecuária, Registro CFTA: 34540628615, TRT nº BR20250610277 ([118677188](#)).

Abaixo segue *print* da imagem do Google Earth, com arquivos digitais corrigidos ([125310233](#); [125310236](#); [128191902](#); [128191906](#); [128191910](#); [125310252](#)), que demonstram a área total do imóvel rural (poligonal branca); área de APP (poligonal vermelha); áreas de reserva legal (poligonais verdes); áreas de intervenção ambiental localizadas a leste e oeste da estrada interna do imóvel rural (poligonais amarelas); e as 365 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte (marcadores brancos). Nota-se que existe uma fileira de árvores localizada dentro da área de intervenção, mas que não está requerida para corte (marcador rosa), bem como, foi verificado que as árvores requeridas para corte, identificadas com os números 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218 estão dispostas em fileira, e suas copas não possuem contato entre si em toda a extensão da fileira, ou seja, não há conexão de copas dessas árvores requeridas (marcador verde e marcadores brancos numerados 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218).



Ressalta-se que existem árvores isoladas, bem como dispostas em fileiras que estão localizadas fora da área da intervenção, não requeridas para corte e que, portanto, NÃO estão autorizadas para corte.

Taxa de expediente: DAE nº 1401343008417, valor recolhido de R\$ 971,46 em 04/09/2024, conforme comprovante de pagamento ([101383832](#));

Taxa florestal (lenha): DAE nº 2901343009012, valor recolhido de R\$ 760,37 em 04/09/2024, conforme comprovante de pagamento ([101383833](#));

Taxa florestal (madeira): DAE nº 2901365559732, valor recolhido de R\$ 326,32 em 14/10/2025, conforme comprovante de pagamento ([125310253](#)).

4. Conclusão

Opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 365 (trezentos e sessenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 39,4562 hectares, na propriedade rural denominada FAZENDA DA ESPERANÇA (MAT 9.549) E CACHOEIRINHA (MAT 40.702), município de São João Batista do Glória/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

5. Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal (lenha): DAE nº 1501343010126, valor recolhido de R\$ 3.258,74 em 04/09/2024, conforme comprovante de pagamento ([101383834](#));

Taxa de reposição florestal (madeira): DAE nº 1501365560684, valor recolhido de R\$ 209,40 em 14/10/2025, conforme comprovante de pagamento ([125310254](#)).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MASP: 1528700-6



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) P**úblico (a), em 10/12/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129140782** e o código CRC **4E6AF2FD**.

Referência: Processo nº 2100.01.0042191/2024-14

SEI nº 129140782